

# Coordenação Geral de Gestão de Cadastros – Cocad

**CAEPF**

**Setembro/2018**

# CAEPF

## Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física

- ✓ O CAEPF é uma base de dados onde estão armazenadas informações sobre as atividades econômicas exercidas pela pessoa física.
  - ✓ Disponibilização ao cidadão:
    1. De forma facultativa: A partir de 01/10/2018
    2. De forma obrigatória: A partir de 15/01/2019\*
- \*A partir de 15/01/2019, o CAEPF substituirá o Cadastro Específico do INSS – CEI.
- ✓ Número identificador: Será formado pelos nove primeiros dígitos do CPF, seguidos por um sequencial numérico, composto por 3 dígitos, e 2 dígitos verificadores. Os dígitos verificadores serão calculados tomando por base os 12 números anteriores.

### Número Identificador da atividade

NNN.NNN.NNN

CPF

NNN

Sequencial

NN

Dígitos  
Verificadores

# OBRIGATORIEDADE

Serão obrigados á inscrição no CAEPF as pessoas físicas que desenvolverem atividade econômica na qualidade de:

## 1. Contribuinte individual

- ✓ Que tenha segurados a seu serviço;
- ✓ Titular de cartório, sendo a inscrição no CAEPF emitida em nome do titular, ainda que a respectiva serventia seja registrada no CNPJ;
- ✓ Pessoa física ão produtor rural, que adquire produção rural para venda, no varejo, a consumidor pessoa física, nos termos do inciso II do §7º do art. 200 do Regulamento da Previdência Social (RPS), aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
- ✓ Produtor rural contribuinte individual; e

## 2. Segurado Especial, conforme definido na Lei nº 8.212/1990.

# CRONOGRAMA

**Até 30/09/2018**

**CEI (Obrigatório)**

**De 01/10/18 a 14/01/19**

**CEI (Obrigatório)**

**CAEPF (Facultativo)**

**A partir de 15/01/19**

**CAEPF (Obrigatório)**

## **Atenção!**

A partir de 15/01/2019, a inscrição no CAEPF será obrigatória.

# BASE LEGAL

- ✓ Lei nº 8.212/1991
- ✓ Decreto nº 3.048/1999
- ✓ IN RFB 971/2009
- ✓ IN RFB 1828/2018